



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República****Considerando que:**

No ponto 2 do Comunicado do Conselho de Ministros de 22 de outubro de 2020 lê-se que «Foi aprovada a resolução que determina a proibição de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 23h59 de dia 3 de novembro [...]», cuja decisão se prende com o aumento preocupante do número de infetados pela Covid-19, nos últimos dias, em Portugal.

É por isso com espanto que se lê a peça da Agência Lusa, de dia 23 de outubro, às 16h12, cujo título é «Acesso a espetáculos noutros concelhos deverá ser permitido no fim de semana dos Fiéis – IGAC».

De acordo com o texto, e citamos:

«A Inspeção Geral das Atividades Culturais (IGAC) disse hoje que as deslocações entre diferentes municípios para acesso a espetáculos deverão ser autorizadas no fim de semana dos Fiéis Defuntos, bastando para tal apresentar o devido bilhete ou reserva de lugar.

Em causa está a proibição de viagens entre diferentes municípios no período entre as 00:00 de 30 de outubro e as 23:59 de 3 de novembro, com base na resolução de quinta-feira do Conselho de Ministros, que assim procura evitar os riscos de propagação da covid-19 em aglomerados, motivados pelos rituais religiosos do Dia de Todos os Santos - assinalado no feriado de 1 de novembro - e do Dia dos Fiéis Defuntos - evocado no dia 2.

Dessa proibição estão excetuados os cidadãos que precisem de deslocar-se entre concelhos por razões profissionais, estudantis ou médicas, mediante declaração comprovativa, mas o inspetor-geral da IGAC, Luís Silveira Botelho, declarou hoje à Lusa: "É possível adiantar, tendo presente o comunicado de ontem [quinta-feira] do Conselho de Ministros, que a deslocação para acesso a equipamentos culturais estará dentro das exceções".

Esse responsável alerta para o facto de a validade dessa interpretação só ser válida "quando a Resolução do Conselho de Ministros for publicada, em relação ao período a que se refere", mas acredita que, "a confirmar-se que a deslocação para acesso a equipamentos culturais será uma das exceções, o título ou bilhete de acesso ao equipamento cultural será prova bastante para possibilitar a circulação entre concelhos", em caso de fiscalização pelas autoridades policiais.

Para a análise de Luís Silveira Botelho contribuiu o facto de que a Declaração do Estado de Calamidade expressa na Resolução do Conselho de Ministros N.º 88-A/2020, publicada no passado dia 14 de outubro, "não sofreu qualquer alteração relativamente à realização de eventos culturais".»

Dada a gravidade da crise pandémica que atualmente se vive em Portugal, dada a decisão, fundamentada, de impedir que as pessoas façam o luto anual dos seus mortos numa celebração que abrange todo o território nacional e que é, do ponto de vista emocional, importante para muitos, dada a total incongruência nesta suposta isenção de deslocações para assistir a espetáculos culturais, quando estão de certa forma limitadas reuniões de família e ajuntamentos com mais de cinco pessoas em locais públicos e comerciais, o CDS entende ser da maior pertinência e urgência obter esclarecimentos por parte do Governo.

**Assim:**

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra de Estado e da Presidência, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

**1- Confirma V. Exa que da proibição de deslocações entre concelhos estão excluídas deslocações para assistir a espetáculos culturais?**

**2- A ser verdade, como justifica o Governo esta autorização para assistir a espetáculos e, por outro lado, a proibição de homenagear os mortos, em cemitérios, ao ar livre e tão importante para o povo português?**

Palácio de São Bento, 24 de outubro de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

TELMO CORREIA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.